



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

## **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO 'SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS'**

### PREÂMBULO

O evento '**Sexta 13 – Noite das Bruxas**' realiza-se no centro histórico da vila de Montalegre e ruas adjacentes. Através dele celebra-se a herança cultural pagã e a sabedoria secular da região.

Com uma vasta e diversificada programação cultural, proporciona uma imersão no mundo mágico do misticismo através da decoração alusiva das ruas e espaços comerciais e outros, caracterização dos residentes, de animação e atuações variadas e espetáculos de luz e som, com início a partir das 13h13. O auge acontece à noite, na envolvente do castelo, com o esconjuro da queimada pelo Padre Fontes. Considerada o elixir contra todos os males e uma arma contra o medo do sobrenatural, esta é distribuída gratuitamente logo após um espetáculo piromusical, sendo que a animação continua pela noite dentro com atuações na Praça do Município e ruas contíguas.

Considerando a tradicional e, portanto, expectável significativa afluência de público é necessário garantir e regulamentar uma correta e adequada distribuição do espaço público para garantir e salvaguardar as iniciativas dos operadores económicos, bem como as necessidades de segurança e livre circulação daqueles que participam no evento.

### Primeira OBJETO

As presentes normas destinam-se a definir e regularizar a participação e atribuição do espaço público no evento '**Sexta 13 – Noite das Bruxas**' cuja organização é da responsabilidade do Município de Montalegre.



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

#### **Segunda LOCAIS**

Atendendo e assegurando a mobilidade e segurança públicas, a área destinada às práticas comerciais **está distribuída por oito zonas distintas**, de acordo com a tipologia do local, expectativas de negócio e salvaguarda do cariz do evento. São elas:

- a) Terreiro do Açougue
- b) Rua Direita
- c) Rua do Reigoso
- d) Rua Vítor Branco
- e) Largo do Gato
- f) Praça do Município
- g) Largo Luís de Camões
- h) Rua 25 de Abril

#### **Terceira PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

As atividades comerciais devem estar alinhadas com a programação cultural do evento, como tal, a exposição e comercialização de bens e/ou serviços deve iniciar **impreterivelmente** a partir das 13h13, podendo estender-se até às 7h00 de sábado 14.

#### **Quarta HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

- 1 - A montagem dos espaços deve ser realizada entre as 9h00 do dia 12 de até às 11h00 do dia 13, no local indicado e atribuído ao participante pela Organização.
- 2 - A desmontagem deve ser realizada até ao dia 15 (domingo) para equipamentos privados e até 16 (segunda-feira) para os quiosques cedidos pela Organização.

#### **Quinta APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1 - Podem requerer Ocupação de Espaço Público para o evento todos aqueles que estejam coletados e sejam detentores dos Códigos de Atividade Económica exigidos e que promovam a venda de produtos gastronómicos ou outros e/ou serviços representativos do evento, que



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

demonstrem qualidade, diferenciação e experiência que proporcione o enriquecimento do evento, respondendo à procura e necessidade do público.

2 - Os interessados deverão requerer e submeter a sua proposta em formulário próprio, disponível no Espaço Padre Fontes, que deverá ser entregue entre as 10h00 e as 18h00 ou submetido através do endereço eletrónico: [geral@ecomuseu.org](mailto:geral@ecomuseu.org) até o dia 13 do mês anterior à realização do evento.

3 - Com vista à sua apreciação e sob pena de ser rejeitado liminarmente, o formulário deve estar devidamente preenchido e instruído com a seguinte documentação:

- a) Memória descritiva (descrição da oferta/serviços/produtos e respetivo preço);
- b) Tipo de equipamento/*roulotte*/estrutura/tenda que vai ser utilizada (indicar metros e anexar fotografias);
- c) Projeto de decoração do espaço (quando possível anexar fotografias);
- d) Comprovativo de início de atividade ou comprovativo da Certidão de Registo Comercial e respetivo(s) Código de Atividade Económica (CAE): **47810** (Comércio e retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou **47820** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares) ou **47890** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos);
- e) Comprobativos de experiência profissional no âmbito de feiras similares (comprovada mediante certificados de participação, recibos ou documentos similares);
- f) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social.

3.1 - As candidaturas que não sejam legíveis, que possuam falsas declarações e/ou que não apresentem os documentos elencados anteriormente serão penalizadas no ato de avaliação e admissão, podendo culminar na sua exclusão.

3.2 - O Formulário de inscrição e Declaração de compromisso deve estar devidamente preenchido, datado e assinado.

4 - Sempre que o interesse do evento assim o justificar, cabe à Organização atribuir condições especiais de participação.



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

#### **Sexta**

#### **APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 1- O requerimento e submissão da candidatura não assegura, por si só, a participação no evento.
- 2- As propostas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Conformidade e enquadramento do espaço, decoração e produtos no âmbito do evento em questão, tais como a comercialização de produtos tradicionais e regionais e/ou merchandising do evento;
  - b) Experiência e participação em eventos e/ou feiras similares;
  - c) Histórico de participação e cumprimento das regras em edições anteriores da 'Sexta 13 – Noite das Bruxas' (majoração positiva e/ou negativa), considerando-se, para efeitos de avaliação do histórico de participação, todos os candidatos que foram selecionados em edições anteriores que se candidatem na mesma tipologia;
  - d) Os espaços serão atribuídos e distribuídos consoante a tipologia de produtos, natureza do local e em concordância com o programa cultural estabelecido;
  - e) A seleção e distribuição dos espaços será realizada respeitando o Plano de Segurança do evento. Desta forma, os lugares são limitados à capacidade e lotação máxima do perímetro destinada à finalidade comercial.
  - f) A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ao mesmo.
  - g) Após a apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos serão notificados da decisão final via email e/ou contacto telefónico;
  - h) Após a atribuição e distribuição do espaço não é possível recorrer da decisão.

#### **Sétima**

#### **VALOR DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- Os candidatos selecionados ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, calculado mediante a tipologia de estrutura e produtos, local e área ocupada, de acordo com as taxas em vigor;
- 2- O pagamento deve ser realizado no ato de levantamento da Licença de Ocupação de Espaço Público.



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

#### Oitava

#### DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- 1- Constituem deveres da organização:
  - a) Selecionar e validar os participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização;
  - b) Atribuir quiosque ou espaço público aos participantes admitidos;
  - c) Facultar animação, decoração e limpeza dos espaços comuns;
  - d) Informar os participantes sobre as normas e obrigações de utilização do espaço atribuído;
  - e) Assegurar a instalação de corrente elétrica, sendo que os participantes devem informar, no ato de inscrição, a potência necessária e outras observações que considerem necessárias a este respeito.
- 2 - A organização reserva-se o direito de recusar ou excluir candidaturas que não se enquadrem nos objetivos do evento ou qualquer outro motivo que seja considerado prejudicial ao normal funcionamento do mesmo.

#### Nona

#### DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1 – São deveres dos participantes:
  - a) Aceitar, cumprir e respeitar as presentes normas;
  - b) Colaborar com a Organização na consecução dos objetivos estabelecidos no programa;
  - c) Ter o espaço preparado e em funcionamento, de acordo com a descrição apresentada na candidatura, no prazo e horários estabelecidos para montagem e desmontagem;
  - d) Disponibilizar e apresentar, sempre que solicitado pelas entidades competentes e/ou membros da Organização, a Licença de Ocupação de Espaço Público e horário de funcionamento e demais documentação legalmente exigida;
  - e) Decorar o espaço a rigor, recorrendo a material e elementos que se enquadrem na temática e cariz do evento, sem causar danos ou prejudicar estruturas ou zona envolvente. Para além do espaço também os colaboradores se apresentem a preceito, cumprindo e zelando pela identidade visual do evento.
  - f) Zelar pela limpeza e segurança do espaço atribuído;
  - g) Zelar pela segurança de bens e produtos;
  - h) Afixar os preços dos produtos de forma legível e inalterável, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre o direito do consumidor;



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- i) Não utilizar adereços que desvirtuem o caráter do evento, como guarda-sóis, lonas e outras estruturas similares com cor colorida e/ou com imagens publicitárias não autorizadas pela Organização;
- j) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todo e qualquer material cedido pela organização;
- k) , o participante deve informar por escrito a Organização e propor outro horário que poderá ou não ser aceite pela mesma;
- l) Em caso de desistência ou impossibilidade de assegurar a presença no espaço cedido, o participante deve informar a Organização, por escrito, com a maior brevidade possível;
- m) Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do selecionado perder o valor da participação e o cessionário ser excluído;
- n) O sistema de som, quando autorizado pela Organização, deve cumprir todas as exigências legais e nunca em momento algum sobrepor-se com a programação, animação e concertos a decorrer durante o evento, respeitando as indicações dos membros da organização;
- o) Durante o espetáculo final, realizado junto ao castelo, todos os equipamentos de som devem estar desligados;
- p) Os participantes devem ocupar somente o espaço que lhes foi atribuído, não sendo possível colocar balcões e/ou outras extensões para além do espaço que lhes foi concedido;
- q) Os participantes devem cumprir e respeitar as orientações emanadas pela Organização durante a realização do evento.

#### Décima

#### MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Cabe à Organização decidir a extinção do direito de participação, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Não aceitação do espaço atribuído pela Organização;
- c) Desconformidade do aspeto do espaço, do colaborador e/ou produtos;
- d) Não cumprimento do calendário e horários de montagem, desmontagem e funcionamento;
- e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- f) Emissão de música não autorizada;
- g) Colocação de produtos ou ocupação de área exterior não autorizada;

2 - Todo e qualquer incumprimento previsto no número anterior, sem comunicação e/ou autorização prévia por parte da Organização, será considerado como um incumprimento das presentes normas.

3 – Em caso de incumprimento, reserva-se à Organização o direito à advertência, suspensão ou exclusão de participação neste e noutros eventos.

#### **Décima Primeira ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as condições presentes nestas Normas.

#### **Décima Segunda OMISSÕES**

As dúvidas ou casos omissos suscitados no decorrer deste processo serão resolvidos e decididos pela Organização.